



37246911



08006.000380/2026-81

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****NOTA TÉCNICA Nº 71/2026/DILID/COLID/CGL/SAA/SE/MJ****PROCESSO Nº 08006.000380/2026-81****INTERESSADO: SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STI****1. INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se da consolidação da análise da proposta comercial e da documentação de habilitação do fornecedor **IPCOM Tecnologia LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.163.889/0001-04**, primeiro classificado, na **Dispensa Eletrônica nº 66/2026** (UASG 200005), cujo objeto é a contratação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC**, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI, incluindo acesso, entroncamento, tronco SIP ou solução tecnicamente equivalente, canais simultâneos, serviço DDR e demais recursos necessários à continuidade da telefonia fixa institucional do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, conforme condições estabelecidas no Aviso da Contratação Direta nº 66/2026 (37180733)

2. DA DILIGÊNCIA

2.1. Conforme consignado na Nota Técnica 29 (37246594), a unidade técnica considerou atendidas as especificações do objeto e os critérios de qualificação técnico-operacional, tendo recomendado, entretanto, a promoção de diligência para ratificação dos preços ofertados nos itens 3, 4 e 6 e confirmação das condições de execução.

"(...)

3.12. Observa-se que determinados preços unitários ofertados pela empresa apresentam redução relevante em relação aos respectivos valores de referência estabelecidos no Termo de Referência, especialmente nos itens relativos ao tráfego telefônico. A proposta registra os seguintes valores: item 3 – R\$ 0,0060/minuto; item 4 – R\$ 0,0010/minuto; item 5 – R\$ 0,0313/minuto; e item 6 – R\$ 0,0010/minuto.

3.13. Comparados aos valores unitários de referência, verifica-se redução aproximada de:

a) **86,67% no item 3 – Chamadas Locais Fixo-Fixo** cujo valor de referência é de R\$ 0,0450/minuto e o valor ofertado foi de R\$ 0,0060/minuto;

b) **98,57% no item 4 – Chamadas Locais Fixo-Móvel – VC1** cujo valor de referência é de R\$ 0,0700/minuto e o valor ofertado foi de R\$ 0,0010/minuto;

c) **37,40% no item 5 – Chamadas Nacionais Fixo-Fixo – LDN** cujo valor de referência é de R\$ 0,0500/minuto e o valor ofertado foi de R\$ 0,0313/minuto; e

d) **98,86% no item 6 – Chamadas Nacionais Fixo-Móvel – VC2 e VC3** cujo valor de referência é de R\$ 0,0876/minuto e o valor ofertado foi de R\$ 0,0010/minuto.

3.14. Destacam-se, portanto, os **itens 3, 4 e 6**, cujos preços apresentam reduções mais acentuadas em relação aos respectivos referenciais. Ressalta-se, contudo, que tal circunstância, isoladamente, não constitui impedimento ao aceite da proposta, uma vez que os valores ofertados encontram-se abaixo dos limites máximos admitidos e a licitante declarou que os preços apresentados contemplam os custos diretos e indiretos necessários

à execução do objeto. A proposta global, no valor de R\$ 27.619,41, permanece inferior ao orçamento estimado de R\$ 43.069,01.

3.15. Não obstante, considerando a natureza continuada e a relevância operacional dos serviços de telefonia institucional, entende-se conveniente, por cautela e para maior segurança quanto ao aceite da proposta, obter confirmação expressa da licitante quanto à manutenção e à **viabilidade de execução dos serviços pelos preços unitários ofertados**, em especial aqueles correspondentes aos itens 3, 4 e 6.

3.16. Nesse sentido, sugere-se a realização de diligência para que a IPCOM Tecnologia Ltda. ratifique os preços apresentados em sua proposta comercial, especialmente os itens 3, 4 e 6, confirmando que:

- a) os preços ofertados são suficientes para a execução integral dos serviços durante a vigência contratual;
- b) encontram-se contemplados nos valores propostos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
- c) não haverá cobrança adicional, consumo mínimo, franquia, sobretaxa ou outro valor não previsto na proposta e nos documentos da contratação;
- d) os valores ofertados não comprometem o atendimento das especificações, níveis de serviço e demais obrigações contratuais; e
- e) permanecem incluídos nos preços propostos os meios de acesso, equipamentos, roteadores, conversores, interfaces, cabeamento, licenças e demais recursos sob responsabilidade da Contratada necessários à disponibilização e integração da solução com a infraestrutura do MJSP.

3.17 A providência possui caráter exclusivamente confirmatório e visa conferir maior segurança à Administração quanto ao aceite da proposta comercial, **não representando, neste momento, conclusão acerca de eventual inexecução dos valores ofertados.**

2.2. Assim, em atendimento à recomendação da unidade técnica, foi realizada diligência junto à empresa IPCOM Tecnologia Ltda., em campo próprio do sistema Compras.gov.br, tendo a empresa apresentado resposta dentro do prazo estabelecido, conforme Diligência 01 (37264357).

Da estrutura de preços adotada

1.1. Os preços ofertados refletem o modelo comercial praticado por esta empresa na quase totalidade de seus contratos corporativos, no qual a remuneração se concentra na assinatura do acesso e da faixa de numeração DDR, sendo o tráfego ofertado com tarifação marginal ou nula.

1.2. Registre-se que os itens 1 e 2 da proposta foram ofertados exatamente nos valores máximos de referência estabelecidos no Termo de Referência, R\$ 603,6450 e R\$ 247,0000 respectivamente, enquanto os itens de tráfego foram ofertados em patamar inferior. Não se trata de preço deficitário, mas de alocação de receita entre os itens do grupo único, compatível com a natureza continuada do serviço.

1.3. Esta empresa é outorgada pela Agência Nacional de Telecomunicações nas modalidades STFC Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, conforme Ato nº 1.310, de 8 de fevereiro de 2024, e presta o serviço em nome próprio, respondendo integralmente por sua execução perante a Administração.

1.4. O modelo de tráfego com tarifação nula ou marginal é adotado por esta empresa em contratos vigentes com órgãos públicos federais, entre os quais a Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Goiás, o Comando do 8º Distrito Naval e a Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, todos em execução regular, cujos atestados integram a documentação já analisada por essa Administração.

2. Das confirmações solicitadas

2.1. Em atenção ao subitem 3.16 da Nota Técnica nº 29/2026, esta empresa confirma expressamente que:

- a) os preços ofertados são suficientes para a execução integral dos serviços

durante toda a vigência contratual;

b) estão contemplados nos valores propostos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, incluindo tributos, encargos sociais, fiscais e comerciais, taxas, seguros e demais despesas;

c) não haverá cobrança adicional, consumo mínimo, franquia, sobretaxa ou qualquer outro valor não previsto na proposta e nos documentos da contratação; Clicksign 2a4975ad-82c0-4033-af3f-74a9391adf8c

d) os valores ofertados não comprometem o atendimento das especificações, dos níveis de serviço e das demais obrigações contratuais; e

e) permanecem incluídos nos preços propostos todos os recursos sob responsabilidade desta contratada necessários à disponibilização do serviço, notadamente o entroncamento SIP, o Session Border Controller desta empresa, a faixa de numeração DDR, a capacidade de 30 canais simultâneos e as licenças correspondentes, bem como quaisquer equipamentos ou interfaces que venham a se mostrar necessários à integração com a central virtual VoIP e o SBC utilizados pelo MJSP, sem custo adicional além dos preços contratados.

3. Do compromisso de implantação

3.1. Esta empresa reitera o compromisso de, caso contratada, apresentar o plano de implantação e transição contendo a arquitetura de interconexão, identificar o entroncamento SIP, o SBC e as interfaces sob sua responsabilidade e realizar, em conjunto com a equipe técnica do MJSP, os testes de entrada e saída de chamadas, chamadas locais, fixo-móvel, de longa distância nacional e internacional, da capacidade de 30 canais simultâneos, do serviço DDR e dos procedimentos de portabilidade da numeração institucional, antes da entrada definitiva em produção.

4. Da conclusão

4.1. Diante do exposto, a IPCOM TECNOLOGIA LTDA ratifica integralmente os preços constantes de sua proposta comercial, mantém todas as condições nela ofertadas e permanece à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que essa Administração entender necessários.

2.3. Considerando a necessidade de conclusão da análise técnica que fundamentou a diligência, os esclarecimentos apresentados pela licitante foram encaminhados à unidade demandante, por meio do Despacho 193 (37264430), para manifestação conclusiva.

2.4. Em resposta, por meio do Despacho 736 (37265375), a unidade técnica concluiu que os esclarecimentos apresentados pela IPCOM contemplaram integralmente os aspectos que fundamentaram a diligência, mantendo o entendimento consignado na Nota Técnica 29 (37246594) quanto à aderência da proposta às especificações do objeto, ao atendimento dos critérios de qualificação técnico-operacional e à compatibilidade dos preços ofertados.

"(...)

7. Verifica-se, portanto, que a resposta apresentada contempla integralmente os aspectos que fundamentaram a diligência, não tendo sido identificada ressalva, condicionante, alteração de preço, modificação da solução ofertada ou qualquer elemento técnico que altere as condições originalmente propostas pela licitante.

8. Nesse contexto, esta área técnica considera suficientes e satisfatórios os esclarecimentos apresentados pela IPCOM Tecnologia Ltda., inclusive quanto à viabilidade dos preços unitários dos itens 3, 4 e 6 e ao cumprimento das condições estabelecidas no item 3.16 da Nota Técnica nº 29/2026.

9. Mantém-se, assim, integralmente o entendimento técnico consignado na Nota Técnica nº 29/2026/CSUP/CGISO/STI/SE/MJ, especialmente quanto:

a) à aderência da proposta comercial às especificações do objeto;

- b) ao atendimento dos critérios de qualificação técnico-operacional;
- c) à compatibilidade dos preços ofertados com os limites máximos estabelecidos no Termo de Referência; e
- d) à obrigação da futura Contratada de executar integralmente a solução nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos da contratação, sem custos adicionais não previstos.

10. Diante do exposto, considera-se atendida a diligência recomendada por esta unidade, não se identificando óbice técnico ao aceite da proposta comercial da IPCOM Tecnologia Ltda. e ao prosseguimento da Dispensa Eletrônica nº 66/2026.

(...)"

3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

3.1. Concluída a análise da proposta comercial apresentada pela empresa IPCOM Tecnologia Ltda, a unidade demandante, por meio da Nota Técnica 29 (37246594) e do Despacho 736 (37265375), manifestou-se pela sua aceitabilidade, considerando o atendimento às especificações do objeto, aos critérios de qualificação técnico-operacional e a compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos estabelecidos no Termo de Referência.

"(...)

2. DA REGULARIDADE PERANTE A ANATEL

2.1. O item 9.11 do Termo de Referência exige ato de autorização ou instrumento equivalente expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel que demonstre que o fornecedor está regularmente autorizado a prestar STFC nas modalidades **Local, LDN e LDI**.

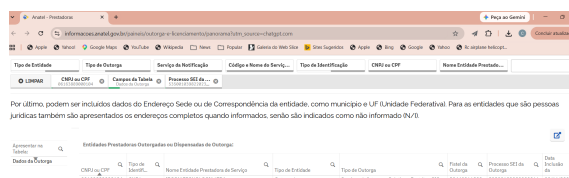
2.2. A empresa apresentou documentação expedida pela Anatel, inclusive o **Ato nº 1.310, de 8 de fevereiro de 2024**, bem como consulta ao Sistema de Serviços de Telecomunicações – STEL.

2.3. Na consulta apresentada constam as seguintes autorizações relacionadas ao STFC:

Modalidade	Ato	Situação apresentada
STFC Local	Ato nº 1.310/2024	Em vigor
STFC – LDN	Ato nº 1.310/2024	Em vigor
STFC – LDI	Ato nº 1.310/2024	Em vigor

2.4. Portanto, a documentação apresentada demonstra autorização para as três modalidades abrangidas pelo objeto da contratação.

2.5. Em consulta atualizada ao Painel de Dados de Outorga e Licenciamento da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, conforme print abaixo, realizada em **05/10/2026**, verificou-se que a empresa **IPCOM Tecnologia Ltda**, CNPJ nº **06.163.889/0001-04**, permanece cadastrada na condição de **“Outorgada”**, sob o tipo de outorga **“Serviços de Interesse Coletivo e Restrito – SIC”**, vinculada ao Fistel nº **50446911860** e ao Processo SEI Anatel nº **53500.103982/2023-11**, com inclusão da outorga em **20/11/2023**.



2.5.1. A informação atualizada acima é compatível com a documentação apresentada pela licitante, especialmente o **Ato nº 1.310, de 8 de fevereiro de 2024**, e a consulta ao Sistema de Serviços de Telecomunicações – STEL, na qual constam as modalidades de **STFC Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI** com situação **“Em vigor”**.

2.5.2. Dessa forma, consideradas conjuntamente a consulta atualizada ao cadastro oficial da Anatel e a documentação regulatória apresentada pela licitante, não foi identificada inconsistência quanto à condição regulatória exigida no item 9.11 do Termo de Referência.

3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. Em atendimento ao Despacho nº 186/2026/DILID/COLID/CGL/SAA/SE, procedeu-se análise da proposta comercial apresentada pela empresa IPCOM Tecnologia Ltda., especialmente quanto aos valores ofertados e à aderência das especificações ao objeto definido no Termo de Referência nº 51/2026.

3.2. A proposta comercial, datada de 02/10/2026, contempla os 7 (sete) itens integrantes do grupo único da contratação, com os respectivos quantitativos, preços unitários e valores totais, apresentando valor global anual de R\$ 27.619,41 (vinte e sete mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).

3.3. O Termo de Referência estabelece valor global anual máximo aceitável de R\$ 43.069,01, bem como determina que nenhum preço unitário poderá superar os respectivos valores máximos definidos para cada item da contratação.

Item	Descrição resumida	Valor unitário máximo do TR	Valor unitário IPCOM	Resultado
1	Acesso/entroncamento/tronco SIP – 30 canais	R\$ 603,6450	R\$ 603,6450	Atende
2	Assinatura DDR	R\$ 247,0000	R\$ 247,0000	Atende
3	Local fixo-fixo	R\$ 0,0450	R\$ 0,0060	Atende
4	Local fixo-móvel VC1	R\$ 0,0700	R\$ 0,0010	Atende
5	LDN fixo-fixo	R\$ 0,0500	R\$ 0,0313	Atende
6	LDN fixo-móvel VC2/VC3	R\$ 0,0876	R\$ 0,0010	Atende
7	LDI	R\$ 0,6000	R\$ 0,6000	Atende

3.4. Verifica-se que nenhum dos preços unitários ofertados supera os respectivos valores máximos estabelecidos no Termo de Referência, bem como que o valor global da proposta, de R\$ 27.619,41, é inferior ao valor máximo anual estimado de R\$ 43.069,01.

3.5. A diferença entre o valor máximo estimado pela Administração e o valor global proposto corresponde a R\$ 15.449,60, representando redução aproximada de 35,87% em relação ao orçamento estimado.

3.6. Quanto às especificações do objeto, a proposta contempla:

- a) assinatura de acesso, entroncamento, tronco SIP ou solução equivalente, com capacidade para 30 canais simultâneos de comunicação;
- b) assinatura mensal de serviço DDR ou faixa equivalente de ramais;
- c) chamadas locais fixo-fixo;
- d) chamadas locais fixo-móvel – VC1;
- e) chamadas nacionais fixo-fixo – LDN;
- f) chamadas nacionais fixo-móvel – VC2 e VC3; e
- g) chamadas internacionais – LDI.

3.7. As descrições dos itens constantes da proposta mostram-se compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não tendo sido identificada omissão de item integrante do grupo único nem divergência material quanto aos quantitativos ou às modalidades de serviço ofertadas.

3.8. A proposta identifica a solução como IPCOM Cloud, de fabricação da própria IPCOM Tecnologia Ltda., e declara que os preços apresentados já contemplam tributos, encargos sociais, fiscais e comerciais, taxas, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

3.9. A empresa estabeleceu validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias e vigência contratual de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações nos termos da Lei nº 14.133/2021, além de declarar expressamente a plena aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e respectivos anexos.

3.10. Ressalta-se que a análise de aderência da proposta comercial não afasta a obrigação da futura Contratada de fornecer, configurar, manter e substituir os meios de acesso, equipamentos, roteadores, conversores, interfaces, cabeamento, licenças e demais recursos sob sua responsabilidade necessários à integração da solução com a infraestrutura de telefonia do MJSP, conforme previsto no Termo de Referência e detalhado nesta Nota Técnica.

3.11. Dessa forma, esta área técnica considera a proposta comercial apresentada pela

IPCOM Tecnologia Ltda. compatível com os valores máximos aceitáveis e com as especificações técnicas do objeto, ressalvada a confirmação dos preços unitários destacada nos itens 3.12 a 3.17 desta Nota Técnica.

3.2. Diante do exposto, verifica-se que a proposta comercial apresentada pela IPCOM Tecnologia Ltda. atende às exigências estabelecidas no Aviso da Contratação Direta nº 66/2026 e no Termo de Referência, inclusive quanto aos preços ofertados, às especificações do objeto e às condições de execução.

3.3. Ademais, foram apresentadas pelo fornecedor as declarações exigidas no item 3.9 do Aviso da Contratação Direta nº 66/2026 (37180733), conforme Relatório juntado aos autos sob SEI nº 37225969.

4. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os requisitos de qualificação técnica estão descritos nos itens 9.28. e seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta (37180733).

9.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. Para fins da comprovação prevista no subitem anterior, o fornecedor deverá apresentar um ou mais atestados que demonstrem a prestação de serviços corporativos de telefonia fixa envolvendo, no mínimo:

9.28.1.1. tronco SIP ou solução tecnicamente equivalente;

9.28.1.2. faixa ou serviço de numeração DDR; e

9.28.1.3. capacidade de, no mínimo, 15 (quinze) canais simultâneos de comunicação.

9.28.2. Serão admitidos, para fins de comprovação do quantitativo mínimo de serviço previsto no item 9.28.1.3, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.28.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.28.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.28.7. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

4.1.1. Da análise promovida pelo setor requisitante tem-se que a empresa atende às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme consignado na Nota Técnica 29 (37246594).

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.1. O Termo de Referência estabelece que o fornecedor deverá comprovar experiência anterior em serviços corporativos de telefonia fixa envolvendo, no mínimo:

a) tronco SIP ou solução tecnicamente equivalente;

b) faixa ou serviço de numeração DDR; e

c) capacidade mínima de 15 canais simultâneos de comunicação.

4.2. A empresa apresentou diversos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas

jurídicas públicas e privadas, dentre os quais se destacam os seguintes.

4.2.1. Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ

4.2.1.1. O atestado informa a execução de serviços de comunicação de voz sobre IP – VoIP, compreendendo:

- a) **01 tronco SIP de 30 canais;**
- b) portabilidade de **100 DID's – números de discagem direta;** e
- c) gerenciamento e suporte técnico.

4.2.1.1.1. O documento comprova, de forma expressa, experiência com **tronco SIP e capacidade superior ao mínimo de 15 canais simultâneos.**

4.2.2. Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul – Marinha do Brasil

4.2.2.1. O atestado registra a prestação de Serviço de Telefonia Fixa contendo:

- a) **Entroncamento Digital Bidirecional E1 R2 Digital, com 30 canais;**
- b) **assinatura DDR – 10 números;**
- c) chamadas locais, nacionais e internacionais; e
- d) instalação e habilitação do serviço de telefonia.

4.2.2.1.1 O documento demonstra experiência com solução de entroncamento de 30 canais e serviço DDR.

4.2.3. Comando do 8º Distrito Naval – Marinha do Brasil

4.2.3.1. O atestado apresentado registra:

- a) **Entroncamento Digital Bidirecional E1/SIP – DDR;**
- b) **72 ramais DDR;**
- c) ligações locais fixo-fixo e fixo-móvel;
- d) ligações LDN fixo-fixo e fixo-móvel; e
- e) ligações internacionais.

4.2.4. CIUENP/SAMU Noroeste

4.2.4.1. O conjunto documental apresentado registra experiência, entre outras soluções, com:

- a) **tronco E1/R2 Digital de 30 canais;**
- b) **tronco SIP de 20 canais;**
- c) ramais SIP; e
- d) **gateway E1/SIP de 30 canais.**

4.2.5. Conselho Regional de farmácia -CRF/SC

- a) **Gateway E1 para entroncamento R2 digital (...);**
- b) **Implementação de PBX IP com gravação para até 60 ramais em nuvem (...);**
- c) **Configuração e suporte de sistema de URA, painel de acompanhamento de filas e relatórios de chamadas;**
- d) **Gerenciamento e acompanhamento técnico durante a execução do contrato.**

4.2.6. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional Coordenação Administrativa do IPHAN-BA

- a) **a prestação de serviços em telefonia através de Solução Centralizada de Voz IP (VoIP) , com estrutura de comunicações unificadas;**
- b) **PABX virtual em nuvem, com capacidade para 150 ramais;**
- c) **5 canais de comunicação.**

4.2.7. CM&C Monitoramento Inteligente Ltda. – SOS

- a) **Integração com sistema de telefonia PABX em nuvem, com equipamentos compatíveis com as marcas Grandstream, Intelbras, Khomp, Aligera e Panasonic, possibilitando comunicação SIP e WebRTC;**
- b) **Provisionamento de tronco SIP (SIP TRUNK) com 10 canais de voz simultâneos, com ligações ilimitadas para telefones fixos e celulares em todo o território nacional;**

- c) Provisão de 133 ramais SIP/WebRTC integrados à plataforma IPCOM Cloud, com funcionalidades completas de gravação, fila de chamadas, URA e relatórios em tempo real;
- d) **Integração de 29 troncos SIP com gateways e ATAs de múltiplas marcas, assegurando interoperabilidade e redundância de comunicação;**
- e) Geração automática de protocolos de atendimento vinculados às chamadas telefônicas recebidas e gravadas;
- 4.3. Os documentos analisados (37229728), em conjunto, demonstram experiência anterior com **telefonia fixa corporativa, tronco SIP, entroncamentos equivalentes, DDR e capacidade igual ou superior a 15 canais simultâneos**, conforme Matriz_Atestados (37244766).
- 4.4.Registra-se ainda que alguns atestados foram emitidos sob a razão social anterior **IPCOM Comércio de Equipamentos de Telefonia Ltda.**, porém todos estão vinculados ao mesmo CNPJ nº 06.163.889/0001-04, tendo a documentação societária apresentada demonstrado a continuidade da mesma pessoa jurídica sob a atual denominação **IPCOM Tecnologia Ltda.**
- 4.5. Dessa forma, **considera-se atendida a exigência de qualificação técnico- operacional prevista no item 9.28 do Termo de Referência.**
- 4.6. Considerada conjuntamente a proposta comercial apresentada e a documentação de capacidade técnico-operacional analisada, verifica-se que a primeira classificada não apenas ofertou solução compatível com as especificações definidas pela Administração, como também comprovou experiência anterior pertinente e proporcional ao objeto, atendendo aos critérios de qualificação técnica previstos no Termo de Referência.
- (...)"

5. DA ANÁLISE DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. No que tange ao atendimento às demais exigência de habilitação, o fornecedor cumpre todos os requisitos, conforme demonstrado, a seguir:

AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 66/2026 (37180733)				
ITEM	DESCRIÇÃO	SEI	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
5.4.1.	SICAF	37272581 37276518 (sicaf atualizado)	ATENDE	Conforme item 5.6. a consulta ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pode ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
5.4.2.	Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);			
5.4.3.	A consulta ao CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.			
5.4.4.	Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.			
HABILITAÇÃO JURÍDICA - ANEXO I DO AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 66/2026 (37180733)				
ITEM	DESCRIÇÃO	SEI	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO

9.6.	Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;	37272581	ATENDE	Contrato social
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - ANEXO I DO AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 66/2026 (37180733)				
ITEM	DESCRIÇÃO	SEI	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
9.13.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso	37272581 37276518 (sicaf atualizado)	ATENDE	SICAF – regularidade trabalhista SICAF- Nível III SICAF – Nível IV
9.14.	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional			
9.15.	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)			
9.16.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho			
9.17.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;			
9.18.	Prova de regularidade com a Fazenda Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre			
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ANEXO I DO AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 66/2026 (37180733)				
ITEM	DESCRIÇÃO	SEI	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO

9.20.	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor	37272581	ATENDE	*
9.21.	Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um),	37246956		Relatórios contábeis referentes aos dois últimos exercícios financeiros. Índices LG, LC e SG superiores a 1.

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante das análises empreendidas e considerando o pronunciamento da unidade técnica demandante, esta Agente de Contratação manifesta-se pela **aceitação** da proposta comercial e pela **habilitação** da empresa **IPCOM Tecnologia Ltda.** inscrita sob **CNPJ nº 06.163.889/0001-04**, pelo valor global anual de **R\$ 27.619,41 (vinte e sete mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e um centavos)**, no âmbito da **Dispensa Eletrônica nº 66/2026**.

Atenciosamente,

LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO QUEIROZ

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Lidianny Almeida de Carvalho Queiroz, Agente de contratação**, em 07/10/2026, às 14:24, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **37246911** e o código CRC **1F10E17B**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.